



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. 17/2025

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 88ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 87ª RO de 29/01/2025. **APROVADA.** 6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis) e Subsecretaria de Gestão Ambiental (Suga). **APRESENTADO.** 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia: 7.1 Rodoanel BH S.A. - Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Britamento de pedras para construção; Usinas de produção de concreto asfáltico; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Vespasiano, Santa Luzia e Sabará/MG - PA/SLA/Nº 405/2024 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS.** 8. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada: 8.1 Madson Square Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 2750/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. **PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI/MG) e Licia Bento de Assis Muñoz representante da Associação Para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca).** 9. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 9.1 Verde Transmissão de Energia S.A./LT 500 kV Presidente Juscelino - Vespasiano 2 C1 e C2 CD - Linhas de transmissão de energia elétrica - Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Jequitibá, Baldim, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Santa Luzia e Vespasiano/MG - PA/SLA/Nº 1977/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Instalação com as seguintes redações: “Comprovar a posse ou propriedades das áreas objeto da ADA. Prazo: Antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico” e “No caso de interceptação de reserva legal averbada ou aprovada deverá ser formalizado processo específico de alteração de localização nos Termos do art. 64 da Resolução Conjunta Semad/IEF 3.132, de 2022. Prazo: Antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico”. Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Operação com as seguintes redações: “Na ocorrência de qualquer impacto ambiental às cavidades naturais subterrâneas,**

o empreendedor deverá paralisar suas atividades e comunicar imediatamente aos órgãos ambientais competentes. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento da execução das atividades de plantio das 4.790 mudas de espécies de ambiente florestal nos 2,88 hectares na área destinada aos plantios como compensação florestal por Supressão de Espécies Ameaçadas de Extinção. O monitoramento deve contemplar a efetividade das ações de restauração, incluindo a taxa de sobrevivência e o desenvolvimento e estado fitossanitário das mudas plantadas e regeneração natural. Os relatórios devem estar acompanhados dos dados brutos (tabela Excel) arquivos geoespaciais (shp. e kml.) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Prazo: Semestralmente”; “Apresentar relatório comprobatórios da execução dos Programas de Monitoramento da Fauna, e Anticollisão da avifauna, contendo evidências documentais da implantação efetiva dessas ações. Prazo: Anualmente” e “Apresentar relatório consolidado das atividades de prevenção, monitoramento e controle de processos erosivos, com registro fotográfico contendo coordenadas UTM e data. Prazo: Anualmente”. Aprovada a exclusão das condicionantes nº 01, 02 e 06 da fase da Licença Prévia. Aprovada a exclusão da condicionante nº 23 da fase da Licença de Instalação.

10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”: 10.1 Cetric Minas S.A./CTR Uberlândia - Aterro Classe I - Aterro para resíduos perigosos - classe I; Aterro para resíduos não perigosos; Compostagem de resíduos industriais; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 760/2024 - Classe 6. Apresentação: URA TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.**

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de
Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão, Coordenador**, em 28/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108629497** e o código CRC **119530F2**.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 121ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 28 de fevereiro de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 120ª RO do 31/01/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis) e Subsecretaria de Gestão Ambiental (Suga). APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prêvia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”: 7.1 Vale S.A./Ferrous Viga - Supressão de Vegetação Remanescente da Mina de Viga - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 3408/2022 - ANM: 2771/1935 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Prêvia concomitante com a Licença de Instalação: 8.1 Belo Lithium Mineração Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais (UTM), com tratamento a úmido; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Salinas/MG - PA/SLA/Nº 47/2024 - ANMs: 831.799/2005; 830.579/2019; 831.219/2017; 830.691/2017, 830.578/2019 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional(DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Licença Prêvia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - “Ampliação”: 9.1 Mineração Café Ltda. - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Santa Rita de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 647/2024 - ANMs: 830.855/1986 e 831.057/1992 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 08/05/2030. 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 10.1 MGLIT Empreendimentos Ltda. - Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) com tratamento a úmido; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento - Itinga e Araçuaí/MG - PA/SLA/Nº 116/2024 - ANM: 832.439/2009 - Classe 5. Apresentação: URA LM. PEDIDO DE VISTAS pelos conselheiros Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Thiago Rodrigues Cavalcanti Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg), Francisco de Assis Lafeté Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindixtra), Geraldo Majella Guimarães representante da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg) e Barbara Queiroz Abras Franco representante da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese). 11. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 11.1 Mosaic Fertilizantes P & K Ltda./Barragem B6 - Cota 980 - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - Araxá/MG - PA/SLA/Nº 1239/2024 - ANM: 035101/1946 - Classe 6. Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 12. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 12.1 Vale S.A. - Mina de Fábrica - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Ouro Preto/MG - PA/SLA/Nº 1471/2023 - ANM: 831009/1996 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 13. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação: 13.1 Pedreira Verde Grande Ltda. - Extração de Rocha para Produção de Britas com sem tratamento; Unidade de Tratamento de Minério (UTM) com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Jaíba/MG - PA/Nº 11665/2009/002/2016 - ANMs: 831.469/2009 e 830.859/2016 - SEI/Nº 1370.01.0022756/2021-62 - AIA 2090.01.0025283/2024-13 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. DEFERIDO CONFORME PARCEIR.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

28 2049576 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 88ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 87ª RO de 29/01/2025. APROVADA. 6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental (Sufis) e Subsecretaria de Gestão Ambiental (Suga). APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame de Licença Prêvia: 7.1 Rodoanel BH S.A. - Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Britamento de pedras para construção; Usinas de produção de concreto asfáltico; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; e Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Contagem, Betim, Ribeirão das Neves, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Vespasiano, Santa Luzia e Sabará/MG - PA/SLA/Nº 405/2024 - Classe 5. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS. 8. Processo Administrativo para exame de Licença Ambiental Simplificada: 8.1 Madson Square Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. - Atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018 e Estação de tratamento de esgoto sanitário - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 2750/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI/MG) e Licia Bento de Assis Muñoz representante da Associação Para a Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (Promutuca). 9. Processo Administrativo para exame de Licença Prêvia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 9.1 Verde Transmissão de Energia S.A./LT 500 kV Presidente Juscelino - Vespasiano 2 C1 e C2 CD - Linhas de transmissão de energia elétrica - Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, Jequitibá, Baldim, Jaboatubas, Lagoa Santa, Santa Luzia e Vespasiano/MG - PA/SLA/Nº 1977/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: DGR/PLS. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Instalação com as seguintes redações: “Comprovar a posse ou propriedades das áreas objeto da ADA. Prazo: Antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico” e “No caso de interceptação de reserva legal averbada ou aprovada deverá ser formalizado processo específico de alteração de localização nos Termos do art. 64 da Resolução Conjunta Semad/IEF 3.132, de 2022. Prazo: Antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico”. Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Operação com as seguintes redações: “Na ocorrência de qualquer impacto ambiental às atividades naturais subterrâneas, o empreendedor deverá paralisar suas atividades e comunicar imediatamente aos órgãos ambientais competentes. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento da execução das atividades de plantio das 4.790 mudas de espécies de ambiente florestal nos 2,88

hectares na área destinada aos plantios como compensação florestal por Supressão de Espécies Ameaçadas de Extinção. O monitoramento deve contemplar a efetividade das ações de restauração, incluindo a taxa de sobrevivência e o desenvolvimento e estado fitossanitário das mudas plantadas e regeneração natural. Os relatórios devem estar acompanhados dos dados brutos (tabela Excel) arquivos geoespaciais (shp. e kml) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Prazo: Semestralmente”; “Apresentar relatório comprobatórios da execução dos Programas de Monitoramento da Fauna, e Anticollisão da avifauna, contendo evidências documentais da implantação efetiva dessas ações. Prazo: Anualmente” e “Apresentar relatório consolidado das atividades de prevenção, monitoramento e controle de processos erosivos, com registro fotográfico contendo coordenadas UTM e data. Prazo: Anualmente”. Aprovada a exclusão das condicionantes nº 01, 02 e 06 da fase da Licença Prêvia. Aprovada a exclusão da condicionante nº 23 da fase da Licença de Instalação. 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - “Ampliação”: 10.1 Cetric Minas S.A./CTR Uberlândia - Aterro Classe I - Aterro para resíduos perigosos - classe I; Aterro para resíduos não perigosos; Compostagem de resíduos industriais; Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP; Disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A4, B sólido não perigoso, E sem contaminação biológica, Grupo D, e Grupos A1, A2 e E com contaminação biológica submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos - classe II A, ou célula de disposição especial - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 760/2024 - Classe 6. Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

28 2049571 - 1

Pauta da 206ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)
Data: 19 de março de 2025, às 14h.
Endereço virtual da reunião:
<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w>
1. Abertura pelo Presidente do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicados dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 205ª RO de 04/12/2024.
6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).
7. 2ª etapa do Projeto “Ferramenta de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV Climático) das metas e ações do Plano de Ação Climática (PLAC) de Minas Gerais”. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).
8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

28 2049875 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Odadino Amadeu da Silva ME, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Careagu/MG, PA nº 2375/2025, Classe 2. *Carlos Silva & Lima Silva Ltda., Extração de rocha para produção de britas, Passos/MG, PA nº 2378/2025, Classe 3.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

28 2049857 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Marluvas Equipamentos de Segurança Ltda, Confeção de calçados de couro, Oliveira/MG, Processo nº 2426/2025, Classe 4.
Sra. Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

28 2049788 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:1) Pedro Paulo Ferreira, Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Lagoa da Prata - MG, Processo nº 2466/2025, com validade até 28/02/2025.

(a) Kamila Esteves Leal.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) LAS CADASTRO: Onde se lê: Moderna Loteamento e Construção Ltda. CNPJ: 18.841.669/0001-71. Leia-se: Moderna Loteamento e Construção Ltda/Fazenda Águas Claras - Glebas “C” e “P”. CNPJ: 18.841.669/0001-71. PA/Nº 153/2024 - Validade: 31/01/2034. Paracatu/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:

1) LAS CADASTRO: Central Fotovoltaica Boa Sorte 9 SPE S.A. - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG, nº da licença 2789, PA nº 2789/2023. Classe: 1. Válida até: 18/12/2033, da responsável Central Fotovoltaica Boa Sorte 9 SPE S.A.; CNPJ: 48.011.117/0001-05 - Para os novos titulares: Central Fotovoltaica Boa Sorte 9 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 10 SPE S. A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 11 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 12 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 13 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 14 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 15 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 16 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 17 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 18 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 19 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 20 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 21 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 22 SPE S.A.; Central Fotovoltaica Boa Sorte 23 SPE S.A./Complexo Solar Fotovoltaico Luiz Carlos - UFVs Boa Sorte 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 (44,1 MW cada UFV, totalizando em 661,50 MW), Canteiros, Subestação, Bota fora e Redes de Transmissão Associadas. CNPJ's: 48.011.117/0001-05; 47.852.697/0001-92; 48.493.376/0001-01; 47.852.782/0001-50; 47.852.260/0001-59; 47.852.411/0001-79; 47.852.954/0001-96; 47.852.840/0001-46; 47.854.151/0001-70; 47.852.563/0001-71; 47.853.413/0001-82; 47.852.431/0001-40; 47.852.265/0001-81; 47.853.438/0001-86; 47.856.443/0001-42.

(a) Ricardo Barreto Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

28 2049741 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Santa Maria Laticínios Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Compostagem de resíduos industriais, Santa Maria de Itabira/MG, PA/Nº 2428/2025, classe 3.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Trevo Posto de Serviços Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Bom Jesus do Amparo/MG, PA/Nº 1862/2024, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/02/2031.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Zélia Augusta Rodrigues, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São Sebastião do Rio Preto/MG, PA/Nº 3230/2024, classe 2. Motivo: não apresentação prévia de documento de autorização para intervenção em APP, não sendo possível realizar uma análise da viabilidade ambiental do empreendimento para a respectiva emissão da licença ambiental.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira,
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

28 2049844 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Controll Master Industrial Ltda., aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Sete Lagoas/MG, Processo nº 2226/2025.
2) Atlas Engenharia e Incorporações Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sabará/MG, Processo nº 2410/2025.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

28 2049665 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) GS Empreendimentos e Incorporadora Eireli, - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10 004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção – São João do Paraíso/MG - PA/nº 4632/2024 ANM 830.082/2017 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 28/02/2035.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

28 2049740 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

PORTARIA FEAM Nº 718, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025
Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD, destinada a normatizar os procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos desta Fundação, no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e com fulcro na Lei Estadual n.º 19.420, de 11 de janeiro de 2011, e no Decreto Estadual n.º 46.398, de 27 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Institui Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD, destinada a normatizar os procedimentos e operações técnicas relativas à produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos desta Fundação, no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente.
Parágrafo único. A CPAD, no âmbito de sua esfera de atuação, deve observar as normas, instruções e procedimentos expedidos pelas Instituições Arquivísticas Públicas de Minas Gerais e pelo Conselho Estadual de Arquivos – CEA, em consonância com a Política Estadual de Arquivos, estabelecida pela Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011. Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares e suplentes – servidores da FEAM, sob a presidência do primeiro:

I - Titulares:
a. Presidente – Michele Mamedes da Costa - MASP 1438090-1
b. Vice-Presidente - José Otávio Vitoi Zaghloul - MASP 378649-8
c. Flavio Eduardo de Almeida masp 412852
d. Rômulo Augusto Teixeira - Matrícula: 47378-3
e. Marleize de Souza Barbosa - MASP 1043881-0
f. Débora da Assunção Silva - MASP 1147941-7
g. Débora Maria Nunes Lima Baptista - Matrícula: 73587-1
f. Alessandra Fonseca Vaccaro Cerceau - Masp: 1371645-1

II - Suplentes:
a. Ana Carolina França Seleme Azevedo - Masp: 1151813-1
b. Vinicius Amaral Brandão - Matrícula: 658813.
c. Deiber Nunes Martins - MASP 1152924-5
d. Roberto Junio Gomes - Masp:1.364.474
f. André Felipe Sívies Alves - Masp: 1234129-3.
g. Rogério Calixto Cruz - Matrícula 226392

§ 1º Os Suplentes substituirão os titulares em caso de impedimento destes, bem como fornecerão suporte técnico à Comissão.
§ 2º O Vice-Presidente da Comissão, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, auxiliará o Presidente e o substituirá no caso de impedimento e/ou ausência e o suceder-lhe-á, no caso de vaga.
§ 3º Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente serão substituídos por um dos demais membros da Comissão.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão:
I – Indicar substituto, dentre os demais membros da Comissão, no caso de seu impedimento e do Vice-Presidente;
II - Convocar os membros para reuniões;
III - Coordenar as reuniões, bem como as ações da Comissão;
IV - Delegar atribuições aos membros da Comissão e das Subcomissões.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo:
I – Submeter-se às normas, instruções e procedimentos expedidos pelas Instituições Arquivísticas Públicas de Minas Gerais, no âmbito de sua esfera de atuação, bem como as Conselho Estadual de Arquivos – CEA, em consonância aos artigos 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011.

II - Desenvolver os planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de documentos relacionados a suas atividades finalísticas, com a orientação do Arquivo Público Mineiro.
III – Orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no arquivo das diversas unidades da FEAM, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação daqueles destituídos de valor probatório e informativo;
IV – Orientar as unidades administrativas da FEAM quanto à produção e ao uso documental e, quando necessário, sobre os procedimentos e as operações a que se refere o inciso III;

V - Elaborar o Regimento Interno que definirá a forma de funcionamento da Comissão;
VI - Elaborar instrumentos técnicos de gestão de documentos, os quais serão submetidos à aprovação das instituições arquivísticas competentes;

VII - Criar subcomissões;
VIII - Solicitar auxílio de servidores nos trabalhos da comissão e das subcomissões.

MINAS GERAIS

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo cumprirão mandato pelo período de 12 (doze) meses, admitida uma única recondução e podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 6º A CPAD deve apresentar à chefia de Gabinete da FEAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados.

Art. 7º A CPAD terá reuniões ordinárias mensais, em data, horário e local, definidos no regimento interno.

Art. 8º A CPAD poderá realizar reuniões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente ou pela maioria de seus membros, para tratar de matérias urgentes.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias da CPAD serão realizadas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único. Os membros da CPAD receberão as pautas das reuniões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 10º Fica revogada a Portaria FEAM nº 637, de 27 de novembro de 2018.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.
Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente Fundação Estadual do Meio Ambiente
Referência: Processo nº 2090.01.000044/2021-17

28 2049452 - 1

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa GISLANDO VINICIUS ROCHA DE SOUZA, MASP 1182856-3, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100433, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 06/03/2025 a 12/03/2025.

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, designa HUGO LEONARDO ANDRADE COUTINHO MASP 1146913-7, titular do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100326, para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 13/03/2025 a 24/03/2025.

28 2049931 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: *Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG/Aterro Sanitário da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Carbonita -CNPJ 17.***.*/0001-03, Supressão de cobertura vegetal nativa,para uso alternativo do solo em0,6489ha, Carbonita/MG, Processo Nº 2100.01.0006695/2025-43 em 27/02/2025.

Elisiana Piedade Alves Machado.
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

28 2049475 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CRISTIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO, MASP 1374212-7, para o cargo de provimento em comissão DAI-4 FL1100172, de recrutamento limitado.

28 2049935 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental conforme processos abaixo identificados:- MINERAÇÃO RIBEIRAO VERMELHO LTDA - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Santa Luzia/MG - SEI Nº 2100.01.0002445/2025-42. - ECO RECYCLING LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - São Joaquim de Bicas/MG - SEI Nº 2100.01.0001654/2025-59. - SPE NEO RIO SOLIMÕES INCORPORAÇÃO LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Betim/MG - SEI Nº 2100.01.0002459/2025-52 - PATRICIA PEREIRA PEIXOTO MELO - Intervenção SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em área de preservação permanente - APP - Rio Manso/MG - SEI Nº 2100.01.0035520/2024-02.- CONSÓRCIO NOVO HORIZONTE - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Santa Luzia/MG - SEI Nº 2100.01.0005736/2025-37.- MANGLEY PEDRO LEAL - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Sabará/MG - SEI Nº 2100.01.0006336/2025-36.- CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DA PAMPULHA S.A - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Belo Horizonte/MG - SEI Nº 2100.01.0005349/2025-10. - TAUA RESORT CAETÉ LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas vivas - Caeté/MG - SEI Nº 2100.01.0006711/2025-96.- TULIO CHRISTIAN MENDES TEIXEIRA DA SILVA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Sabará/MG - SEI Nº 2100.01.0006809/2025-69.

(a)Ronaldo José Ferreira Magalhães

INFORMA DO DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que foram concedidas Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:- FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Belo Horizonte/MG - AUTORIZAÇÃO SEI Nº 2100.01.0014980/2024-33 - Fitofisionomia: área de borda/árvores isoladas - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2025.- FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Belo Horizonte/MG - AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0029580/2024-41 - Fitofisionomia: área de borda/árvores isoladas - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 15/01/2025.- MF PROJETOS EM ENERGIA LTDA - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Brumadinho/MG - AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0048026/2024-94 - Fitofisionomia: Área Antropizada - Validade: 3 (TRÊS)ANOS, CONTADOS DADATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 03/01/2025.- ETECCO - EMPRESA TÉCNICA DE ESTUDOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - Vespasiano/MG - AUTORIZAÇÃO SEI Nº 2100.01.0042921/2024-92 - Fitofisionomia: Campestre/Florestal - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025.- PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - REFINARIA GABRIEL PASSOS – REGAP - Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas – Ibitiré/MG – AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0030



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Folha de Decisão da 88ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Data: 26 de fevereiro de 2025, às 14h.

Endereço Virtual da Reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: 9.1 Verde Transmissão de Energia S.A./LT 500 kV Presidente Juscelino - Vespasiano 2 C1 e C2 CD

Nº do Processo SLA: 1977/2023

Tipo de Licença: Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação

Nº Documento SEI: 107893806

DECISÃO DA CÂMARA:

☒ **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES - VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.**

☐ **CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:**

☐ **REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:**

☐ **REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:**

☐ **INDEFERIDA**

☐ **RETIRADO DE PAUTA**

☐ **BAIXADO EM DILIGÊNCIA**

☐ **ARQUIVAMENTO**

☐ **SOBRESTADO**

☐ **ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:**

☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**

☐ **INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:**

☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**

☐ **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:**

☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**

☐ **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____**

☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**

☐ **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:**

☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**

☐ **RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:**

☐ **DEFERIDA** ☐ **INDEFERIDA**

☐ **PEDIDO DE VISTAS PELO(S) CONSELHEIRO(S), REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

OBSERVAÇÃO: Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Instalação com as seguintes redações: “Comprovar a posse ou propriedades das áreas objeto da ADA. Prazo: Antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico” e “No caso de interceptação de reserva legal averbada ou aprovada deverá ser formalizado processo específico de alteração de localização nos Termos do art. 64 da Resolução Conjunta Semad/IEF 3.132, de 2022. Prazo: Antes da intervenção ambiental no imóvel rural específico”. Aprovada a inclusão de novas condicionantes na fase da Licença de Operação com as seguintes redações: “Na ocorrência de qualquer impacto ambiental às cavidades naturais subterrâneas, o empreendedor deverá paralisar suas atividades e comunicar imediatamente aos órgãos ambientais competentes. Prazo: Durante a vigência da licença”; “Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento da execução das atividades de plantio das 4.790 mudas de espécies de ambiente florestal nos 2,88 hectares na área destinada aos plantios como compensação florestal por Supressão de Espécies Ameaçadas de Extinção. O monitoramento deve contemplar a efetividade das ações de restauração, incluindo a taxa de sobrevivência e o desenvolvimento e estado fitossanitário das mudas plantadas e regeneração natural. Os relatórios devem estar acompanhados dos dados brutos (tabela Excel) arquivos geoespaciais (shp. e kml.) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Prazo: Semestralmente”; “Apresentar relatório comprobatórios da execução dos Programas de Monitoramento da Fauna, e Anticollisão da avifauna, contendo evidências documentais da implantação efetiva dessas ações. Prazo: Anualmente” e “Apresentar relatório consolidado das atividades de prevenção, monitoramento e controle de processos erosivos, com registro fotográfico contendo coordenadas UTM e data. Prazo: Anualmente”. Aprovada a exclusão das condicionantes nº 01, 02 e 06 da fase da Licença Prévia. Aprovada a exclusão da condicionante nº 23 da fase da Licença de Instalação.

APURAÇÃO DE QUÓRUM:

QUÓRUM INICIAL: 11 (ONZE)

ENTIDADES: SEGOV; SEDE; SEINFRA/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; AMLIZ; PROMUTUCA;

DOM HELDER E SME

ENTIDADE AUSENTE NO INÍCIO DA REUNIÃO: COHAB/MG

APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO DA DGR-PLS/FEAM:

QUÓRUM JULGAMENTO: 12 (DOZE)

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: 01 (UM) - PROMUTUCA

Nº DE VOTOS A FAVOR: 11 (ONZE)

ENTIDADES: SEGOV; SEDE; SEINFRA/MG; COHAB/MG; CODEMIG; CREA/MG; CMI/MG; SICEPOT/MG; AMLIZ;

DOM HELDER E SME

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

Nº DE ABSTENÇÕES: **

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **

APURAÇÃO DE VOTOS DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES APROVADAS

DESCRIÇÃO: **

Nº DE ENTIDADES AUSENTES DURANTE A VOTAÇÃO: **

Nº DE VOTOS A FAVOR: **

Nº DE VOTOS CONTRÁRIOS : **

Nº DE ABSTENÇÕES: **

Nº DE IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: **

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome Completo: Maria das Dôres Rocha

MASP: 1058177-5

Setor: Assessoria de Órgãos Colegiados

Renato Teixeira Brandão

Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de
Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF)
Deliberação Copam nº 1.785/2023



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão, Coordenador**, em 28/02/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107893806** e o código CRC **6D9D9C7A**.